LEI Nº 2.870, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza doação de imóvel à **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do Imóvel Lote Fração 01 (um), módulo 11, parte do lote nº 74 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.682,60m² (mil, seiscentos e oitenta e dois metros e sessenta centimetros quadrados), constante da Matrícula nº 657/8 do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 84.130,00 (oitenta e quatro mil, cento e trinta reais), a empresa **Gilberto Luiz Mocelin Junior - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.118.929/0001-04, situada na Avenida Elisa Rosa Cola Padoan, 100, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de produção de refeições industriais.

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 252654, de 28 de maio de 2007, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA